



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Combustível firmado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA** e **COSTA BISCAIA & CIA. LTDA** – Pregão Presencial nº 04/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.780.146/0001-21, com sede na Alameda Oscar Hey, 99 – centro – nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3 e do CPF/MF 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Prestes, 93 – Vila Osório –, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COSTA BISCAIA & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 03.913.585/0001-29, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 255 – Centro – nesta cidade de Telêmaco Borba, representada por sua representante legal, **SANDRA MARA RIBEIRO COSTA BISCAIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 4.257.032-0 e do CPF/MF 639.914.469-87, residente e domiciliada na Rua Serafim Colombo Gomes, 173 – centro – nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** Nº 30/2013 que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Termo Aditivo é reajuste e realinhar o preço do litro de gasolina contratado em 04 de julho de 2013 no valor de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) que passará, a partir desta data, a ser pago pelo **CONTRATANTE** no valor de R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O novo valor corresponde ao equilíbrio da equação econômico-financeiro em face dos reajustes comprovados do produto junto aos seus fornecedores e autorizados pelo Conselho Nacional do Petróleo e com fundamentação jurídica baseada no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei de Licitações e Contratos, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O total da compra e venda do produto não poderá ultrapassar o valor global contratado de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina, tipo comum, incluído, no cálculo, o total já adquirido pelo **CONTRATANTE** até a presente data.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato nº 30/2013, especialmente o prazo prorrogado de vigência contratual, conforme Termo de Aditivo nº 02/2014, que é de 12 (doze) meses e que terá seu término em 02 de julho de 2014.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual deverá permanecer anexado ao instrumento original.

Telêmaco Borba, 12 de janeiro de 2015

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**CNPJ/MF 77.780.146/0001-21**

**MÁRIO CESAR MARCONDES**

**Presidente**

  
**COSTA BISCAIA & CIA, LTDA.,**

**CNPJ/MF 03.913.585/0001-29**

**SANDRA MARA RIBEIRO COSTA BISCAIA**

**RG 4.257.032-0 - CPF 639.914.469-87**

Testemunhas:

  
**IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI**

**RG 4.243.981-9 - CPF 748.607.559-87**

  
**PAULO ROBERTO GOMES**

**RG 13.467.920-4 - CPF 004.798.169-56**